



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- PMC



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de colchões hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal por um período de 12 meses.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de colchões hospitalares atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, visando um atendimento mais humanizado aos pacientes atendidos na rede Municipal. A aquisição, *se faz necessário para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 hs, Hospital Municipal, Centro de parto Normal e nas Unidades de saúde do Município conforme especificações contidas neste – Termo de Referência.*

3- Especificações detalhadas do Objeto e Valores Estimados

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR – Confeccionado em espuma 100%, poliuretano em uma só peça, revestido em courvim para desinfecção química e ressecamento, na cor azul Royal impermeável, antialérgico, lavável,contendo respiros nas laterais, com costuras embutidas, na densidade mínima D 33, nas seguintes,dimensões:1,88 cm de comprimento por 88 cm de largura e 0,12 cm de altura. Produto aprovado pelo Inmetro.	UND	760	391,78	297.752,80
2	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR – Confeccionado em espuma 100%, poliuretano em uma só peça, revestido em courvim para desinfecção química e ressecamento, na cor azul Royal impermeável, antialérgico, lavável,contendo respiros nas laterais, com costuras embutidas, na densidade mínima D 33, nas seguintes,dimensões:1,88 cm de comprimento por 88 cm de largura e 0,12 cm de altura. Produto aprovado pelo Inmetro. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	40	391,78	15.671,20
3	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO D33 ,dimensões da unidade 1,88 cm de comprimento,88 cm de largura,material em napa pvc,com zíper, impermeável na cor azul Royal produto aprovado pelo Inmetro. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	800	96,67	77.336,00

4	COLCHÃO PARA CARRO MACA , 1,90cm de comprimento por 60cm largura, densidade 28, colchonete para maca: confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça. Revestido em courvin de primeira qualidade, reforço em malha de poliéster, na cor azul Royal, com ilhós em PVC para respiro e zíper, com capa de fácil colocação e substituição, que aceite a utilização de produtos de limpeza, inclusive álcool 70%, alta durabilidade e totalmente impermeável. Produto aprovado pelo Inmetro.	UND	475	639,32	303.677,00
5	COLCHÃO PARA CARRO MACA , 1,90cm de comprimento por 60cm largura, densidade 28, colchonete para maca: confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça. Revestido em courvin de primeira qualidade, reforço em malha de poliéster, na cor azul Royal, com ilhós em PVC para respiro e zíper, com capa de fácil colocação e substituição, que aceite a utilização de produtos de limpeza, inclusive álcool 70%, alta durabilidade e totalmente impermeável. Produto aprovado pelo Inmetro. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	25	639,32	15.983,00
6	COLCHÃO PROFILÁTICO 'CAIXA DE OVO' , feito em espuma perfilada, medida aproximada 64 cm comprimento x 50 cm largura, colchão de espuma anti-escaras, tipo caixa de ovo, confeccionado em espuma compatível com a finalidade a que se destina. Deverá ter acabamento perfeito, isento de emendas ou quaisquer outros defeitos que venham dificultar sua utilização. O produto deverá ser embalado com no máximo 2 unidades, garantindo sua integridade durante o transporte, estocagem, até o uso. Rotulados de acordo com a legislação vigente aprovado pelo Inmetro.. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	200	97,60	19.520,00
7	COLCHÃO DE ESPUMA 100% poliuretano D33 – para cama de solteiro certificado pelo INMETRO - Revestimento em tecido 100% poliéster - Laterais com tecidos bordados - Tratamento antialérgico, antimoho, antifungo e antiácaro - Suporta até 120 kg, medindo 78 cm largura x 188 cm de comprimento x 14 cm de altura.. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	50	649,83	32.491,50
8	COLCHÃO PARA BERÇO - Confeccionado em espuma 100% poliuretano em só peça, revestido em courvim para desinfecção química e ressecamento, na cor azul Royal impermeável, antialérgico, lavável, contendo respiros nas laterais, com costuras embutidas, na densidade mínima D 28, nas seguintes dimensões: 60 cm de largura x 130 cm de comprimento x 70 cm de altura.Produto aprovado pelo INMETRO .(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	100	196,20	19.620,00

9	COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL - Confeccionado em espuma flexível 100% poliuretano em uma só peça, densidade D-28, nas dimensões mínimas de:150 cm (comprimento) x 70 cm (largura) x 7 cm (altura). Revestido em courvin liso na cor azul, impermeável, antialérgico, lavável, resistente a desinfecção química e ressecamento, com 02 ilhoses e zíper na extremidade. Produto aprovado pelo INMETRO .(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	100	399,41	39.941,00
10	COLCHONETE TIPO ACADEMIA- Em espuma com revestimento impermeável em Bagun, fechamento com zíper na lateral e ilhós para respiro, densidade 28, cor azul Royal, medida 130cm de comprimento x 60cm de largura x 10cm de altura Espuma selada. Produto aprovado pelo Inmetro .(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	100	81,34	8.134,00
TOTAL GERAL.....					830.126,50

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante, o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

5.2 - A entrega deverá ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Porpino 25,B. Nova Olinda Castanhal-Pa, aos cuidados do Sr.Lourival Evangelista de Paula Paz, em horário de expediente, por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados os produtos e respectivos valores.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

7- GARANTIA

Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis meses),e durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas),contados a partir da solicitação da unidade requisitante sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

9.5. Todos os itens serão analisados em sua qualidade, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido ou que não forem aprovados pela Unidade Hospitalar, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais.

9.6. O material será recebido por um representante da Secretaria de Saúde, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis ou, definitivamente, caso o material possibilite sua aferição imediata no ato da entrega. Será designado um representante da Secretaria de Saúde de Castanhal devidamente autorizado pela autoridade administrativa que ficará responsável pela fiscalização do contrato.

9.7. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pelo representante da Secretaria de Saúde, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Almoxarifado, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: modelo, procedência e tamanhos;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (TRES) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o material, objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Enviar o material no prazo máximo de 05(CINCO) dias, após confirmação da empresa vencedora da licitação.

10.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Administração durante a entrega dos produtos;

10.8. A entrega dos itens deverá ocorrer, em única vez, ou em quantidades variáveis, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de suas Unidades hospitalares;

10.9. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

11.8. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

Castanhal, ____ de _____ de 2018
